



Lei N.º 598 /2023
 De 05 de Julho de 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e contém outras providências.”

O Povo do Município de Piedade de Caratinga/MG, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 81.791,80 (oitenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para despesas com Serviço de Acolhimento Familiar.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga	
Unidade	020801	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência a Criança e o Adolescente	
Programa	0016	Proteção Social Básica	
Atividade	2.014	Adesão a Consorcios Intermunicipais.	
Elemento	33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
	33.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	71.791,80
Fonte	100		
TOTAL			81.791,80

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, obedecendo ao mesmo limite da Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR – Fonte Destinação de Recursos

Art. 3º- Fica autorizado ao Executivo Municipal promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025, incluir a ação 2.014 - Adesão a Consórcios Intermunicipais.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 05 de julho de 2023.

ADOLFO BENTO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL.